

Regulamento do Curso  
de Pós-Graduação Lato Sensu em

# Docência para a Educação Profissional e Tecnológica



**INSTITUTO FEDERAL**  
Espírito Santo  
Campus Colatina



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Colatina

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Docência para a  
Educação Profissional e Tecnológica – DocentEPT**

Colatina – ES – 2020

**Reitor**

Jadir Jose Pela

**Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação**

André Romero da Silva

**Diretor de Pós-graduação**

Pedro Leite Barbieri

**Diretor-Geral do Campus Colatina**

Octavio Cavalari Júnior

**Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Campus Colatina**

Júlio César Nardi

**Comissão de Elaboração do PPC**

Elaboração: Paulo Wollinger e Olivier Allain

Colaboradores: Marilza Regattieri, Joelma Kremer, Crislaine Gruber,  
Joedna Hubner, Monica Costa Arrevabeni, Danielli Veiga Carneiro  
Sondermann, Wesley Vitor da Silva.

**Coordenação do Curso**

Marize Lyra Silva Passos

**Assessoramento Pedagógico**

Paulo Wollinger

## Sumário

<b>TÍTULO I – Dos Objetivos Geral e Específicos</b>	<b>5</b>
<b>TÍTULO II – Da Organização Administrativa e Acadêmica</b>	<b>5</b>
<b>CAPÍTULO I</b>	<b>5</b>
Da Organização Administrativa	5
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>6</b>
Do Corpo Docente	6
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>7</b>
Do Colegiado do Curso	7
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>8</b>
Do(a) Coordenador(a)	8
Da equipe de apoio	9
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>10</b>
<b>Da Estrutura Curricular</b>	<b>10</b>
Da Admissão, Matrícula e Permanência	12
Da Avaliação do Rendimento	13
Do Regime Especial de Atendimento Domiciliar	15
Do Trabalho Final de Curso	16
Da Concessão de Título de Especialista	17
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>18</b>
Da Propriedade Intelectual	18
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>19</b>
Das Disposições Gerais e Transitórias	19

***Dispõe sobre o Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência para a Educação Profissional do campus Colatina do Ifes, a partir de projeto financiado pelo Ministério da Educação.***

**Art. 1º.** Este regulamento visa estabelecer as atribuições, responsabilidades e normas específicas inerentes ao Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica - DocentEPT, em conjugação com o Regimento Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação do Ifes e demais dispositivos legais.

## **TÍTULO I**

### **Dos Objetivos Geral e Específicos**

**Art. 2º.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Docência para a Educação Profissional, será financiado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) e, objetiva capacitar profissionais da educação das redes estaduais para lecionar nas ofertas da Educação Profissional, especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio; estimular a produção e difusão de conhecimento sobre a Educação Profissional como campo de estudos; e promover a Educação a Distância como estratégia educativa, especialmente na Educação Profissional. Acrescentando-se os seguintes objetivos específicos:

- I - Capacitar professores para as ofertas da Educação Profissional, especialmente para os Cursos Técnicos de Nível Médio;
- II - Estimular a produção e difusão de conhecimento sobre a Educação Profissional como campo de estudos, compreendendo a pesquisa e a extensão como princípios educativos;
- III - Exercitar a Educação a Distância como modalidade educativa articulada à Educação Profissional.

## **TÍTULO II**

### **Da Organização Administrativa e Acadêmica**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Da Organização Administrativa**

**Art. 3º.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Docência para a Educação Profissional, ofertado para 4320 (quatro mil trezentos e vinte) alunos na modalidade a distância pelo campus de Colatina, com sede administrativa na Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES, 29700-558. Seguirá o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso e pelo Secretaria Acadêmica do campus Colatina, tendo como carga horária mínima de 460 (quatrocentos e sessenta) horas, sendo 20 horas de disciplina optativa.

Parágrafo único. Os componentes curriculares podem ser ministrados em um ou mais módulos,

devendo ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) meses, incluindo a defesa do Trabalho Final de Curso (TFC), não havendo possibilidade de prorrogação desse prazo.

**Art. 4º.** A definição dos polos nos quais será ofertado o Curso dependerá do resultado do Edital de Adesão dos Estados sob a responsabilidade da Setec.

**Art. 5º.** O Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Docência para a Educação Profissional, ofertado na modalidade a distância pelo campus de Colatina, funcionará nos polos definidos pelos estados.

**Art. 6º.** O horário de funcionamento da Secretaria Acadêmica do Campus Colatina, para atendimento ao Curso, será de segunda a sexta-feira, 17h às 20h. Os encontros presenciais acontecerão nas quintas-feiras a tarde.

**Art. 7º.** O assessoramento pedagógico do curso será realizado por dois bolsistas contratados por edital público.

**Art. 8º.** A mudança de polo para o mesmo Curso dentro do sistema Ifes será facultada ao aluno e deverá ser requerida na secretaria acadêmica do polo de origem ou sistema eletrônico, de acordo com o calendário acadêmico do Curso.

Parágrafo único. Os alunos poderão requerer mudança de polo uma única vez por Curso, em documento protocolado, dirigido à Coordenação do Curso, observando-se a existência de vagas e os seguintes critérios de desempate:

I - comprovação de trabalho e/ou residência na proximidade de um polo em funcionamento diferente do atual;

II - alunos com melhor desempenho no Curso, a critério da Coordenação do Curso.

**Art. 9º.** Sobre o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne e o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi:

I - O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - Napne, é responsável por articular as ações inclusivas no Ifes, contribuir com o desenvolvimento do Curso implementando políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos alunos com necessidades específicas. Como trata-se de um curso com fomento o atendimento se dará por meio de equipe multidisciplinar, supervisionada pelo Napne, contratada via edital com horário de atendimento virtual das 13h às 17h ou por agendamento de acordo com a necessidade dos estados.

II - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi, é responsável por articular as ações inclusivas e contribuir para desenvolver ações de Ensino, Pesquisa e Extensão orientadas às temáticas das identidades, das relações étnico-raciais e do racismo no contexto de nossa sociedade multiétnica e pluricultural. O curso irá seguir as ações afirmativas regulamentadas no âmbito do Ifes.

**Art. 10º.** Como trata-se de um projeto financiado pela Setec para atendimento a um público específico neste curso não haverá assistência estudantil.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Corpo Docente**

**Art. 11.** O corpo docente do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Docência para a Educação Profissional, ofertado na modalidade a distância pelo campus Colatina, deverá ser constituído, preferencialmente, por professores ou técnicos-administrativos da Rede Federal de Educação

Profissional, Científica e Tecnológica, especialistas ou de reconhecido saber profissional, sendo que mais de 50% (cinquenta por cento) desses professores deverão apresentar titulação de mestre ou de doutor.

Parágrafo único. A titulação dos docentes ou técnicos-administrativos, em nível de mestrado ou doutorado, para fins de atuação em Cursos de Pós-Graduação no âmbito do Ifes, deverá ter sido obtida em um Curso recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (Capes), órgão do Ministério da Educação (MEC) e credenciado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), órgão do MEC, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado no Brasil por uma instituição autorizada pela Capes e pelo CNE.

**Art. 12.** Os critérios para a participação de professores externos ao Ifes como docentes no Curso são: a titulação na área e/ou experiência relevante e comprovada na área de interesse do Curso.

**Art. 13.** A avaliação do corpo docente é feita pelos discentes do Curso por meio do sistema acadêmico do Ifes.

### ***CAPÍTULO III***

#### **Do Colegiado do Curso**

**Art. 14.** O Colegiado do Curso será constituído pelos seguintes membros:

- I - coordenador do Curso;
- II - um apoio pedagógico ou representante da área pedagógica responsável pelo Curso;
- III - coordenador pedagógico do curso;
- IV - conjunto docente;
- V - dois representantes do corpo discente, sendo um titular e um suplente.
- VI - um representante da Setec.

**Art. 15.** O Colegiado do curso será presidido pelo coordenador do Curso.

**Art. 16.** Compete ao Colegiado do Curso:

- I - aprovar o regulamento interno do Curso;
- II - deliberar sobre todos os assuntos relacionados ao ensino e à pesquisa desenvolvidos no respectivo Curso de Pós-Graduação.
- III - O Colegiado do Curso poderá criar comissões internas com atribuições específicas relacionadas à gestão administrativa e acadêmica do Curso.
- IV - Demandas urgentes serão encaminhadas por e-mail e deverão ser respondidas em até 24 horas, salvo nos finais de semana e feriados.

**Art. 17.** Ordinariamente, o Colegiado se reunirá uma vez por bimestre, ou, extraordinariamente, por convocação do presidente do Colegiado ou por requerimento de 1/3 (um terço) de seus componentes.

- I. Em caso de reuniões extraordinárias, a convocação deverá ser expedida, no mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência mencionando-se a pauta.
- II. As reuniões acontecerão por meio de recursos de Webconferência.

**Art. 18.** Para haver reunião, será necessária a presença de 50% (cinquenta por cento) dos

membros mais 1 (um).

## ***CAPÍTULO IV***

### **Do(a) Coordenador(a)**

**Art. 19.** A Coordenação do Curso deverá ser exercida por um docente do Ifes em regime de dedicação exclusiva, podendo, em casos excepcionais, devidamente justificados, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes homologar coordenadores que não estejam enquadrados nesse regime.

**Art. 20.** O coordenador do Curso será indicado pelo diretor do campus Colatina.

**Art. 21.** O coordenador do Curso terá um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução no caso de nova oferta, pois não trata-se de um curso regular.

**Art. 22.** Compete à Coordenação do Curso:

I - gerenciar a implantação e a execução do Curso, de acordo com o Projeto Político Pedagógico do Curso;

II - acompanhar os processos seletivos de contratação de equipe multidisciplinar que atuarão no curso;

III - acompanhar, junto ao designer educacional do Curso, a elaboração do material educacional a fim de garantir que este se inter-relacione com os demais trabalhos produzidos, de modo a promover a interdisciplinaridade;

IV - participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância, bem como o sistema de avaliação do aluno;

V - realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação dos profissionais envolvidos no Curso;

VI - definir, junto com o apoio pedagógico ou representante da área pedagógica, o calendário do Curso; VII - aplicar os princípios da organização didática e demais regulamentos e normas da instituição;

VII - ter disponibilidade para atendimento às demandas diárias de professores relacionadas ao processo de ensino e de aprendizagem;

VIII - incentivar a equipe do Curso para o desenvolvimento de pesquisas e projetos;

IX - acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no Curso;

X - elaborar relatório estatístico de atividades do Curso, de acordo com a periodicidade da instituição;

XI - encaminhar e acompanhar a avaliação do Curso;

XII - presidir o Colegiado do Curso, bem como as reuniões pedagógicas;

XIII - analisar e pronunciar-se nos processos de transferência de polo e aproveitamento de componentes curriculares a serem levadas ao colegiado;

XIV - validar a assiduidade e o desenvolvimento das atividades dos bolsistas lotados na coordenação do Curso;

XV - agendar visitas, preferencialmente virtuais, quando necessário, nos polos e acompanhar a elaboração do material educacional junto ao designer educacional.



### Da equipe de apoio

**Art. 23.** A equipe de apoio tem a função de apoiar o coordenador do Curso no gerenciamento do mesmo, e será formada por:

<b>Bolsistas</b>	<b>Áreas de atuação e atividades no projeto</b>
Assistente de Design Gráfico	Elaboração e produção de imagens, animações, vídeos, diagramação e outras mídias necessárias para a execução do curso. Executar atividades correlatas.
Assistente de Registro Acadêmico	Registro e acompanhamento das matrículas dos cursistas no sistema acadêmico institucional, emissão de históricos, listagens, declarações, diplomas, entre outros, referentes ao curso. Executar atividades correlatas.
Assistente de TI	Gestão do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, da estrutura computacional e de rede do projeto. Executar atividades correlatas.
Audiodescritor	Planejamento, preparação e realização da narração descritiva em áudio de textos, imagens, gráficos, etc os quais são despercebidos ou incompreensíveis, especialmente, para cegos ou pessoas com baixa visão, promovendo a acessibilidade. Executar atividades correlatas.
Coordenador Pedagógico	Responsável pela interlocução com a Setec para a elaboração do projeto do curso, metodologia e formação.
Coordenador de Professores Mediadores	Coordenação de um grupo de professores mediadores, acompanhamento das atividades acadêmicas do curso no ambiente virtual, bem como o acesso e mediação realizada pelos professores mediadores no ambiente virtual repassando estas informações aos professores conteudistas e coordenador de curso.. Informar para o coordenador do curso mensalmente qual a relação de atividades realizadas pelos professores mediadores. Será responsável, também, por informes e contato dos professores mediadores com a equipe de coordenação do curso. Executar atividades correlatas.
Designer Educacional	Atuação junto ao professor formador, assessorando-o na adequação dos materiais à modalidade a distância, indicando a produção e diversificação de mídias bem como indicar as necessidades de adaptação dos mesmos para torná-los acessíveis. Deve ter amplo conhecimento do ambiente virtual de aprendizagem Moodle, além de conhecimentos de concepções de ensino e aprendizagem, de forma a indicar ao professor metodologias e estratégias para execução das disciplinas a distância. É responsável, também, por garantir os prazos da produção de materiais, elaborando cronogramas detalhados de execução. Executar atividades correlatas.
Orientador de Trabalho Final de Curso	Orientação e acompanhamento dos alunos em suas pesquisas e participação na banca de defesa do trabalho final de curso. Executar atividades correlatas.
Apoio Pedagógico	Acompanhamento das questões inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. Deve propor metodologias e estratégias de ensino que

	auxiliem o professor formador no percurso de formação dos estudantes. Este profissional deve, também, realizar o acompanhamento dos alunos, inclusive daqueles que não estão participando ativamente do curso, em parceria com os professores mediadores. Executar atividades correlatas.
Produtor de Vídeo	Produção, gravação e edição de vídeos, a exemplo de vídeoaulas e vídeos de apresentação dos professores, para serem utilizados como materiais instrucionais das salas virtuais das disciplinas do curso. Executar tarefas correlatas.
Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) Especialização	Acompanhar os alunos com necessidades específicas matriculados no curso; atuar em parceria com os professores especialistas, designer educacional e pedagogos para prover condições de acesso, participação e aprendizagem a estes alunos; contribuir na escolha e desenvolvimento dos recursos didáticos e pedagógicos para que sejam acessíveis a todos os participantes do curso. Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Executar atividades correlatas.
Professor formador	Elaborar conteúdos, sejam virtuais ou impressos, além da construção/ escolha dos recursos para a sua sala virtual. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias para a linguagem da modalidade a distância e para os alunos com necessidades específicas. Definir o sistema de avaliação dos alunos. Acompanhar as atividades pedagógicas dos Professores mediadores e estudantes. Atuar de forma gerencial, no acompanhamento da execução da disciplina, monitorando o trabalho dos Professores mediadores e a correção das atividades avaliativas.
Revisor de texto	Revisão do material instrucional no que tange à Língua Portuguesa, garantindo a qualidade textual dos materiais produzidos no/para o curso, bem como das salas virtuais. Executar atividades correlatas.
Secretário de Curso	Assessoramento da coordenação do curso nas tarefas administrativas. Organização das rotinas operacionais e da documentação do curso. Responsável por fazer, agendamentos e dar o apoio necessário ao coordenador no atendimento aos estudantes. Executar atividades correlatas.
Tradutor e Intérprete de Libras	Tradução dos conteúdos dos materiais instrucionais para Língua Brasileira de Sinais (Libras), garantindo a acessibilidade para os participantes surdos, realizar tradução de webconferências, eventos e mensagens necessárias a comunicação entre professores e alunos surdos. Executar atividades correlatas.

## ***CAPÍTULO V***

### **Da Estrutura Curricular**

**Art. 24.** A organização curricular engloba três módulos com conhecimentos básicos e específicos na área Educação Profissional, englobando aspectos epistemológicos, pedagógicos e

socioculturais.

**Art. 25.** Reestruturações curriculares deverão ser submetidas ao respectivo Colegiado do Curso de Pós-Graduação e posteriormente à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Ifes.

Parágrafo único. A estrutura curricular do Curso deverá ser formalmente comunicada ao aluno por ocasião de seu ingresso no Curso e quando houver modificações.

Semestre/ Módulo	Descrição Componentes Curriculares	Professores(as) Responsáveis	Obrigatória ou Optativa	Carga Horária
<b>MÓDULO I</b> <b>Primeiro Semestre</b> <b>(Certificação: Fundamentos da EP)</b>	<i>Ambientação em Educação a Distância</i>	Mariella Berger de Andrade  Danielli Veiga Carneiro Sondermann	Obrigatória/EaD	20
	<i>Epistemologia da Educação Profissional e Tecnológica</i>	Gustavo Henrique Moraes  Luciano de Oliveira Toledo	Obrigatória/EaD	60
	<i>Educação de Jovens e Adultos e Teorias de Aprendizagem para a Educação Profissional e Tecnológica</i>	Jaqueline Maissiat Olivier Allain	Obrigatória/EaD	60
<b>MÓDULO II</b> <b>Primeiro Semestre</b> <b>(Certificação: Didática e Tecnologias educacionais em EP)</b>	<i>Tecnologias educacionais para a Educação Profissional e Tecnológica</i>	Sabrina Bleicher  Igor Mendonça	Obrigatória/EaD	60
	<i>Didática Profissional</i>	Paulo Wollinger  Indiana Reis da Silva	Obrigatória/EaD	60
<b>MÓDULO III</b> <b>Segundo Semestre</b> <b>(Certificação: Planejamento e inclusão em EP)</b>	<i>Projeto pedagógico na Educação Profissional e Tecnológica</i>	Crislaine Gruber Olivier Allain	Obrigatória/EaD	60
	<i>Práticas inclusivas na Educação Profissional e Tecnológica</i>	Larissy Alves Cotonhoto  Emilene Coco dos Santos	Obrigatória/EaD	40
	<i>Pesquisa e extensão tecnológicas</i>	Indiana Reis da Silva  Mariella Berger de	Obrigatória/EaD	40

		Andrade		
<b>Especialização em Docência para a Educação Profissional</b>	<i>Trabalho Final de Curso - Intervenção Pedagógica</i>	Jaqueline Maissiat Emilene Coco dos Santos	Obrigatória/EaD	40
	<i>Libras</i>	Philippe Domingos	Optativa/EaD	20
Total da Carga Horária de Disciplinas Obrigatórias e Trabalho Final de Curso				440
Total de Carga Horária de Disciplina(s) Optativa(s) a ser cumprida				20
<b>Carga Horária Total do Curso</b>				<b>460</b>

**Art. 26.** Ao aluno que integralizar todos os componentes curriculares será conferido Certificado de Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica.

**Art. 27.** O aluno que terminar o Módulo I, II e III, mas não concluir o curso, poderá receber certificações intermediárias, mediante solicitação à Coordenação do Curso.

#### **Da Admissão, Matrícula e Permanência**

**Art. 28.** As vagas para o processo de seleção do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional, ofertado na modalidade a distância, serão destinadas a portadores de diploma de nível superior devidamente reconhecido e deverão estar em conformidade com a Resolução nº 1, de 8 de Junho de 2007, do CNE/CES, publicada no D.O.U. de 08/06/2007, ou com legislação que venha a substituí-la.

**Art. 29.** Em respeito aos princípios democráticos de igualdade de oportunidades, mesmo tratando-se de oferta única, por meio de curso financiado pela Setec com público definido, a seleção de candidatos para ingresso no Curso será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado a ser realizado pelas redes estaduais, a partir das diretrizes estabelecidas no âmbito do Ifes, obedecendo à legislação pertinente, incluindo as ações afirmativas, garantindo o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas e candidatos com deficiência.

**Art. 30.** A oferta de vagas e as formas de ingresso no Curso serão definidas no edital de seleção, a ser realizado pelos estados.

§ 1º As diferentes modalidades de admissão terão regulamentos próprios elaborados pela Comissão de Processo Seletivo (CPS) dos estados, pautados nas diretrizes estabelecidas neste Regulamento.

§ 2º As normas, os critérios de seleção e a documentação do processo seletivo e de matrícula para o Curso constarão no edital de seleção.

§ 3º As 4320 vagas ofertadas para o Curso serão distribuídas em 108 turmas, sendo 40 vagas em cada turma. Serão quatro polos por estado.

§ 4º As vagas, em cada turma, serão para os docentes da rede estadual, preferencialmente, podendo ser estendidas a outros profissionais da rede estadual.

§ 5º As políticas de ações afirmativas no âmbito do Curso serão contempladas no total de vagas por polo, conforme previsto no edital de seleção, em consonância com as Resoluções Ifes CS nº 10, 34 e 55/2017 ou outra regulamentação que venha substituí-las.

**Art. 31.** Para se matricular no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional na modalidade a distância, o candidato deverá ser preferencialmente docente da rede estadual ou profissional da educação que atua na rede estadual.

**Art. 32.** A matrícula institucional é o ato que vincula efetivamente o estudante ao Curso para o qual foi aprovado no processo seletivo da modalidade a distância, satisfeitas as condições de ingresso, previstas no edital de seleção.

§ 1º A matrícula será realizada pela Secretaria Acadêmica do Campus Colatina, que fará a orientação de análise dos documentos exigidos no edital de seleção aos coordenadores de polo, para posterior envio ao Campus.

§ 2º Todos os documentos apresentados na matrícula ficarão retidos na Secretaria Acadêmica do Campus Colatina.

**Art. 33.** O candidato só terá a sua matrícula efetivada após análise e parecer favorável sobre os documentos apresentados, conforme explicitado no edital de seleção.

Parágrafo único. O não acesso a sala da primeira disciplina ao ambiente virtual de aprendizagem nos cinco primeiros dias do Curso implicará cancelamento da matrícula, podendo ser convocado o candidato suplente.

**Art. 34.** Entende-se por cancelamento da matrícula ou perda do direito à vaga no Curso a cessação total do vínculo do aluno, que ocorrerá nos seguintes casos:

I - por expressa manifestação da vontade do aluno, mediante assinatura eletrônica do termo de cancelamento da matrícula, pelo aluno ou por seu representante legal, dirigido à Coordenadoria de Secretaria Acadêmica do Campus Colatina;

II - quando o aluno apresentar no ato da matrícula documento falso ou falsificado;

III - quando NÃO houver o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem nos 5 (cinco) primeiros dias do Curso;

IV - quando o aluno cometer irregularidade ou infração disciplinar prevista no Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Ifes, apurada em sindicância para essa finalidade, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

V - quando o aluno não obtiver nota mínima para a sua aprovação em qualquer um dos componentes curriculares.

Parágrafo único. O aluno desligado da Instituição pelos motivos previstos somente terá direito a nova matrícula por meio de novo processo seletivo.

**Art. 35.** Não é permitido o trancamento da matrícula no Curso, por tratar-se de oferta única.

**Art. 36.** A nota máxima no curso, em cada componente curricular, é 100 pontos. O aluno deverá atingir no mínimo nota 60 pontos em cada componente curricular, para que seja aprovado.

### **Da Avaliação do Rendimento**

**Art. 37.** A avaliação será realizada de forma processual com caráter diagnóstico e formativo, envolvendo os professores e alunos.

Parágrafo único. Todas as disciplinas do curso serão avaliadas, ao final de cada módulo. No final do curso haverá a avaliação do Trabalho Final de Curso.

**Art. 38.** Na avaliação, serão considerados aspectos qualitativos e quantitativos, presentes tanto no domínio cognitivo quanto no desenvolvimento de hábitos, atitudes e valores.

**Art. 39.** O registro do aproveitamento acadêmico dos alunos compreenderá a apuração da assiduidade, feita por meio dos encontros presenciais (ou síncronos), e a avaliação do aproveitamento em todos os componentes curriculares.

§ 1º Para efeito de registro em pauta, serão considerados apenas os encontros presenciais (ou síncronos) obrigatórios acompanhados pelos professores, que não necessariamente representam a totalidade da carga horária do componente curricular.

§ 2º Considera-se efetivamente concluída a distância a carga horária restante do componente curricular mediante a realização das atividades constantes no ambiente virtual de aprendizagem.

§ 3º Os registros das notas previstas no ambiente virtual de aprendizagem serão realizados pelos professores mediadores.

§ 4º A consolidação do aproveitamento acadêmico é de responsabilidade do professor mediador.

**Art. 40.** O aluno que faltar a qualquer avaliação presencial (ou síncrona) poderá fazer uma avaliação substitutiva, devendo requerê-la ao professor mediador, conforme datas e prazos previstos pela Coordenação do Curso, apresentando um dos documentos abaixo especificados, bem como de outros casos previstos em lei:

I - atestado e/ou laudo fornecido pelo médico cumprindo o disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.044/1969, isto é, o Código da Doença (CID) e o período de afastamento das atividades didáticas desenvolvidas na instituição;

II - declaração de corporação militar comprovando que, no horário da realização da avaliação, estava em serviço;

III - declaração de firma ou repartição comprovando que o aluno estava em serviço.

Parágrafo único. Só haverá uma avaliação substitutiva para cada avaliação presencial (ou síncrona).

**Art. 41.** O aluno que não atingir a média mínima para a aprovação em um componente curricular poderá ser submetido a um período de recuperação definido pelo professor, cuja realização dar-se-á a critério da equipe do Curso, dentro da previsão de fechamento das pautas, conforme calendário acadêmico.

§ 1º Para cada componente curricular poderá ser realizado um único período de recuperação.

§ 2º O aluno que não atingir a nota mínima para a sua aprovação terá a sua matrícula cancelada.

**Art. 42.** Poderão ser aproveitados os componentes curriculares cursados anteriormente, desde que apresentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade do(s) conteúdo(s) do(s) componente(s) curricular(es) e da carga horária, mediante aprovação do Colegiado do Curso, em conformidade com o projeto do Curso.

Parágrafo único. Não será aceito aproveitamento de componentes curriculares de cursos de graduação.

## **Do Regime Especial de Atendimento Domiciliar**

**Art. 43.** O regime domiciliar é um processo que envolve família e escola, e dá ao aluno o direito de realizar atividades escolares em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas, sem prejuízo à sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de regime domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas (não realização das atividades) e ao final do período, as faltas serão justificadas pelo setor responsável.

**Art. 44.** Terá direito ao regime domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

- I – ser portador de doença infectocontagiosa;
- II – necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
- III – necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

§1º A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

§2º O regime domiciliar será efetivado mediante atestado médico, visado pelo médico do campus, quando houver.

§3º O atestado médico deverá ser apresentado ao coordenador de polo em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após iniciado o impedimento. O coordenador de polo deverá enviar ao apoio pedagógico pedagogo do curso.

**Art. 45.** Compete ao gabinete médico ou setor equivalente:

- I – orientar o preenchimento do requerimento, mediante o atestado médico e as informações da família;
- II – encaminhar a documentação para o setor pedagógico responsável diretamente envolvido com o aluno.

Parágrafo único. Quando não houver gabinete médico ou setor equivalente, as atribuições previstas nos incisos I e II passarão automaticamente para o setor pedagógico responsável.

**Art. 46.** Compete ao apoio pedagógico pedagogo do curso:

- I – abrir o processo de regime domiciliar;
- II – fazer comunicação ao coordenador do Curso solicitando tarefas escolares;
- III – manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;
- IV – encaminhar as tarefas realizadas para o coordenador do Curso;

Parágrafo único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo Colegiado de Curso.

**Art. 47º.** O regime domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo previsto no §3º do Art. 44º.

## Do Trabalho Final de Curso

**Art. 48.** O Trabalho Final de Curso (TFC) constitui-se numa atividade científica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo, cuja exigência constitui-se um requisito obrigatório para a integralização curricular do estudante.

**Art. 49.** O Trabalho Final de Curso será um relato de experiência a partir de uma intervenção pedagógica.

**Art. 50.** A pesquisa a ser desenvolvida no TFC focalizará um tema ligado ao conteúdo do Curso, na área de concentração escolhida e em consonância com seus objetivos, e para a sua elaboração serão respeitadas as normas contidas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 51.** A orientação acadêmica do aluno será feita pelo professor mediador/orientador.

§ 1º O estudante receberá orientação docente individualizada para a realização do seu TFC.

§ 2º No processo de orientação, caberá ao orientador:

I - elaborar o plano de orientação, conforme o projeto de Curso, considerando o tempo disponível para a realização da pesquisa;

II - definir, junto ao aluno, o tema preliminar da pesquisa e a metodologia a ser utilizada;

III - organizar, juntamente ao aluno, um cronograma de desenvolvimento da pesquisa;

IV - acompanhar ativamente o desenvolvimento do cronograma de trabalho elaborado junto com o estudante;

V - reunir-se com o aluno em orientação, de acordo com o cronograma estabelecido;

VI - orientar o aluno com relação aos processos e normas acadêmicas em vigor;

VII - orientar o aluno na elaboração do plano de trabalho que dará origem ao TFC e, também, no decorrer do Curso;

VIII - presidir a banca de avaliação do TFC e responsabilizar-se pela ata, esta poderá ser substituída por um seminário;

IX - definir, ao final do processo de elaboração, se o TFC está em condições de ser apresentado, por meio do parecer emitido à Coordenação do Curso;

X - verificar, após a defesa, se o aluno realizou as alterações sugeridas pela banca, em caso de aprovação com ressalvas.

XI - o professor orientador poderá ser trocado a critério do colegiado do curso ou mediante justificativa, por parte do aluno, e aprovada pelo colegiado.

**Art. 52.** Para a submissão do TFC à Banca Examinadora deverão ser respeitados os seguintes critérios:

I - integralizar a carga horária mínima exigida pelo Curso;

II - ter sido aprovado em todos os componentes curriculares;

III - receber parecer favorável para a defesa do seu respectivo professor orientador.

**Art. 53.** A defesa do TFC é individual e obrigatória, devendo ser apresentada a uma Banca Examinadora, de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o projeto do Curso, podendo ser utilizada ferramenta de webconferência ou tecnologia similar.

**Art. 54.** A banca examinadora será composta por 3 (três) integrantes, a saber: examinador orientador, examinador interno (docentes, professores mediadores, coordenadores de



mediadores) e examinador externo (coordenador do polo), sob a presidência do professor orientador.

I. Os membros da banca deverão ser sugeridos pelo orientador e aprovados pela Coordenação do Curso.

II. Dado a amplitude dessa especialização, o conceito de examinador externo poderá ser aplicado aos coordenadores estaduais, coordenadores de polo e professores mediadores de outros estados.

III. Haverá uma data para os seminários de defesa, sendo esta a data limite de apresentação para a banca, em caso de ausência ao Seminário, nova data deverá ser requerida ao colegiado com justificativa e documentos comprobatórios.

**Art. 55.** Caberá ao Presidente da Banca Examinadora:

I - proceder à avaliação final, considerando que cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota final calculada pela média aritmética;

II - comunicar o resultado final ao aluno;

III - registrar em ata o resultado final e encerrar os trabalhos;

IV - encaminhar a ata assinada à Coordenação do Curso para que seja arquivada. Parágrafo único. A nota mínima para a aprovação do TFC é de 70 (setenta) pontos.

**Art. 56.** O aluno deverá encaminhar para cada membro da banca o arquivo digital do TFC, em formato texto, com no mínimo 2 (duas) semanas de antecedência da apresentação.

**Art. 57.** O orientando deverá fazer as correções solicitadas pela banca no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, e, após a validação do professor orientador, deverá ser encaminhada à Coordenação do Curso a versão final em arquivo eletrônico em formato pdf.

**Art. 58.** Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, estas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2007 (art. 23, VI).

### **Da Concessão de Título de Especialista**

**Art. 59.** Para obtenção do certificado de especialista em conformidade com o Regulamento da Pós-Graduação no Sistema Ifes, o aluno deverá:

I - completar a carga horária mínima constante no projeto do Curso;

II - ter aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) em cada componente curricular;

III - obter aprovação no TFC;

IV - apresentar o documento nada consta da biblioteca do polo.

**Art. 60.** O certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em Docência para a Educação Profissional, expedido pelo setor de Secretaria Acadêmica do Campus Colatina e de acordo com a legislação em vigor, deve mencionar a área de conhecimento do Curso e ser acompanhado do respectivo histórico escolar, no qual constarão, obrigatoriamente:

I - relação dos componentes curriculares, carga horária, nota obtida pelo aluno com nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período e local em que o Curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo

trabalho acadêmico;

III - título do Trabalho Final de Curso e nota obtida;

IV - declaração de cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007, ou legislação que venha a substituí-la, assim como referência às outras normas que amparam o Curso, a expedição do certificado, o ato de autorização de funcionamento e respectiva data de aprovação pelo Conselho Superior do Ifes.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Propriedade Intelectual**

**Art. 61.** Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos Cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando a sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012.

§1º Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei de Proteção Intelectual, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do Curso de Pós-Graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no Campus.

**Art. 62.** As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

**Art. 63.** Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

## ***CAPÍTULO VII***

### Das Disposições Gerais e Transitórias

**Art. 64.** Na ocorrência da reprovação, tendo em vista o não preenchimento de um ou mais requisitos necessários para a obtenção do certificado, o aluno poderá reingressar por meio de um novo processo seletivo e requerer o aproveitamento, conforme disposto no Art. 29º.

**Art. 65.** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso consultando, quando necessário, a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, observada a legislação pertinente em vigor.

Parágrafo único. Casos omissos que versarem sobre propriedade intelectual, serão enviados para consulta ao Comitê Assessor de Propriedade Intelectual do Ifes (CAPI).

**Art. 66.** Este regulamento entrará em vigor após a sua aprovação pelo Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação e, se for o caso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ifes.

Ifes – Campus Colatina  
27 3723-1500  
Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida  
29700-558 – Colatina  
Espírito Santo